



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:
INCLUI A CAMINHADA DOS FAMILIARES EM PROL DAS PESSOAS DESAPARECIDAS,
NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.

Autor(es): VEREADORA TÂNIA BASTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no §8º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Caminhada dos Familiares em prol das Pessoas Desaparecidas, a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 14 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

A “Caminhada dos Familiares em Prol das Pessoas Desaparecidas” é um ato de mobilização que reúne famílias, amigos e a sociedade na luta pela verdade e pela busca constante daqueles que estão ausentes.

Ao incluir essa data no Calendário Oficial da Cidade, reforçamos a importância da causa, damos visibilidade ao tema e fortalecemos as chances de localização por meio do engajamento social e do trabalho conjunto com os órgãos competentes.

Nosso mandato apoia essa luta há mais de seis anos, participando mensalmente dos encontros das Mães e Familiares das Pessoas Desaparecidas nas escadarias da Câmara Municipal, onde fotos e cartazes mantêm viva a memória e a esperança.

A Caminhada nasceu desse esforço coletivo, ampliando as vozes e a mobilização dos familiares.

Desta forma, conto com o apoio dos meus Pares na aprovação do presente Projeto.





LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

CAPÍTULO II DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§8º São datas comemorativas e eventos do mês de agosto:

(...)

